

Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 3º Prorrogação do prazo para 12 meses, de 29.8.15 a 28.8.16, em observância à justificativa técnica, fls. 28/30 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, totalizando 42 meses. – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 21 da PR e aprovado pelo Superintendente regulará o andamento dos serviços. – Valor Atual do Contrato: R\$ 9.303.538,24 – Anulação: Da saldo referente aos serviços não realizados no período vincendo de 28.8.15, em observância à informação do fiscal, fls. 28/30: R\$ 283.815,00 – Despesa: Decorrer do período da presente de 28.8.15, em observância ao valor dos serviços realizados: R\$ 2.564.771,50 – Alteração do Anexo I fornecido pelo Diretor de Operações em 14.5.15 à fl. 49 da mesma PR. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 17.11.16, em decorrência da 3ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses: R\$ 125.235,52 – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAC.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extractos de Termo de Autorização de Uso
Termo 099/2015 - Exp. 004647-17/SUJP/2015 - Assinatura: 01-07-2015 - Valor: R\$1,69,68 - Partes: DER e Claro S/A - Objeto: Transferência de titularidade de uso da faixa de domínio para utilização de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas, em nome da Empresa Brasileira de Telecomunicações SIA - Embraer para a Claro S/A na SP-107, km 000+7400 (travessial), com extensão de 30,00 metros.

Termo 101/2015 - Exp. 004721-17/SUJP/2015 - Assinatura: 01-07-2015 - Valor: R\$7,63,56 - Partes: DER e Claro S/A - Objeto: Transferência de titularidade de uso da faixa de domínio para utilização de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas, em nome da Empresa Brasileira de Telecomunicações SIA - Embraer para a Claro S/A na SP-107, km 038+4100 (travessial), com extensão de 135,00 metros.

Termo 097/2015 - Exp. 004690-17/SUJP/2015 - Assinatura: 01-07-2015 - Valor: R\$1,37,84 - Partes: DER e Claro S/A - Objeto: Transferência de titularidade de uso da faixa de domínio para utilização de linhas físicas aéreas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas, em nome da Empresa Brasileira de Telecomunicações SIA - Embraer para a Claro S/A na SP-107, km 032+4430 (travessial), com extensão de 61,50 metros.

Termo 096/2015 - Exp. 004732-17/SUJP/2015 - Assinatura: 01-07-2015 - Valor: R\$1,391,38 - Partes: DER e Claro S/A - Objeto: Transferência de titularidade de uso da faixa de domínio para utilização de linhas físicas aéreas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas, em nome da Empresa Brasileira de Telecomunicações SIA - Embraer para a Claro S/A na SP-008, km 139+5600 (travessial), com extensão de 51,21 metros.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO
Despacho do Diretor de Operações, de 3-7-2015
Início da Licitação: 10-09-2015/DR-10/2015 – Ratificando às fls.41, o ato do Diretor da DR-10, que autorizou a contratação direta com a empresa Elektro Energia Eletro Serviços S/A, objetivando a remoção de postes na Rodovia Tancredo de Almeida Neves (SP-332) entre os Km's 035+000m e 033+500m, no valor de R\$ 96.487,12.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 58, de 1-7-2015

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública, a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998:

Secretariairia da Cultura, CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, RESOLVE:

Título I - Do Certame

Artigo 1º – Realizar a presente convocação pública nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam qualificação como organização social de cultura, na hipótese de comprovado interesse em celebrar contrato de gestão com a Secretaria da Cultura, para o gerenciamento da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e para a produção e realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão, no período de 01-11-2015 a 31-12-2016, mediante, por escrito, seu intento junto a esta Prefeitura, no prazo de 03-08-2015.

Parágrafo único – A Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo inscrida pela LeI Estadual 2.733 de 13-09-1954 sob a denominação Orquestra Sinfônica Estadual, alterada posteriormente pelo Decreto Estadual 11.557 de 12-05-1978, está localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes (Inatel) do Edifício Andréa, Praça Júlio Prestes, 16, São Paulo – SP – CEP: 01218-020, a tem por atribuição a promoção de concertos musicais, dividindo a música brasileira e estrangeira na Capital e no Interior do Estado; a promoção do intercâmbio musical com os demais Estados da Federação; a prestação de assistência a orquestras sinfônicas, amadoras ou não, sediadas no Estado; e a promoção de festivais. O Festival de Inverno de Campos do Jordão na primeira metade da década de 1970. Atualmente se destaca no cenário musical como um dos mais importantes festivais de música erudita da América Latina, dividindo-se em dois eixos de atuação: atividades de formação e atividades de difusão.

Título II – Do Objeto

Artigo 2º – O contrato de gestão a que se refere o artigo 1º dessa Resolução terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e para a produção e realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão, compreendendo a realização de atividades na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme discriminado no Termo de Referência para a contratação da Proposta Técnica e Orientamentária para o gerenciamento da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e para a produção e realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão que consta no Anexo I desta Resolução e que inclui a minuta do referido contrato de gestão, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único – Também integram a contratação de resultados e são apresentados no Termo de Referência (Anexo I) os seguintes anexos ao contrato de gestão:

a) - Anexo Técnico I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação

b) - Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orientamentária

c) - Anexo Técnico III – Compromissos de Informação
d) - Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento (cronograma de desembolso)
e) - Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
f) - Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis
Título III – Da Habilitação

Artigo 3º – As organizações sociais de cultura interessadas em se habilitar para firmar contrato de gestão com o escopo de gerenciar da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e para a produção e realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão, deverão instruir a manifestação de que trata o "caput" do artigo 1º com os seguintes documentos, distribuídos em envelopes lacrados:

I – Envelope Lacrado 1, endereçado ao Secretário da Cultura, indicando extensamente, além da razão social da organização social de cultura interessada, a referência "Convocação Pública – Resolução SC 58/2015" da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e para a produção e realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão – Documentação comprobatória e institucional", contendo:

a) indicação com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;
b) comprovação de qualificação da entidade como organização social de cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

c) cópia do Estatuto Social e suas alterações, quando houver;

d) cópia da ata pela qual o conselho de administração aprova a participação da entidade na presente Convocação Pública, bem como aprova a proposta técnica e orientamentária apresentada para celebração de contrato de gestão;

e) cópia da última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da organização social de cultura;

f) relação de todos os conselheiros em exercício de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e atas de suas nomeações;

g) declarações, em papel timbrado e subscritas pelos conselheiros da SIA, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;

h) cópias das cédulas de identidade dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas, dos comprovantes de endereço e das atas de nomeação dos atuais dirigentes da entidade;

i) declarações, em papel timbrado e subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual 843, de 04-06-1998;

j) declaração de que a organização social de cultura interessada em participar da convocação pública, cujo prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de abertura dos envelopes.

§ 1º – O prazo estabelecido no inciso III do "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, a critério do Titular da Pasta.

§ 2º – Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:

I – o recebimento dos envelopes;

II – o credenciamento de representantes das organizações sociais de cultura participantes do certame;

III – a conferência da documentação apresentada por cada organização social de cultura interessada;

IV – eventuais impugnações ou concessões de prazo;

V – a indicação da data de divulgação do resultado da convocação pública.

§ 3º – Na eventualidade de não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

§ 4º – A organização social de cultura interessada que se inscreverá na Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e ao Festival de Inverno de Campos do Jordão durante o período de vigência do Contrato de Gestão, considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria da Cultura, consoante o referido Anexo I.

Artigo 13 – Serão considerados relevantes para a avaliação da proposta técnica:

I – o nível de atendimento às diretrizes da Secretaria da Cultura;

II – a clareza das informações e propostas apresentadas;

III – a visão sistêmica da conjuntura sociocultural em que se insere a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e o Festival de Inverno de Campos do Jordão;

IV – a indicação das estratégias de programação cultural, educativa e outras a serem utilizadas para aproximar o relacionamento com os públicos principais, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público em geral;

V – a quantidade e qualidade das metas totais propostas, considerando-se:

a) a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada Programa/Eixo previsto no plano de trabalho (estratégia de ação e metas);

b) a indicação de inovações para o aprimoramento dos objetivos gerais e específicos do plano de trabalho (estratégia de ação e metas);

c) o dimensionamento das equipes por atividades, com indicação das iniciativas previstas de treinamento e capacitação;

d) a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos.

Capítulo II – Avaliação da Proposta Orientamentária

Artigo 14 – Elaborada segundo as orientações constantes do "Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orientamentária" – Anexo I da presente Convocação Pública, a proposta técnica deve expor o planejamento estratégico (estratégia de ação e plano de metas) que a organização social se propõe a executar junto à Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e ao Festival de Inverno de Campos do Jordão durante o período de vigência do Contrato de Gestão, considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria da Cultura, consoante o referido Anexo I.

Artigo 15 – Serão considerados relevantes para a avaliação da proposta técnica:

I – o nível de atendimento às diretrizes da Secretaria da Cultura;

II – a clareza das informações e propostas apresentadas;

III – a visão sistêmica da conjuntura sociocultural em que se insere a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e o Festival de Inverno de Campos do Jordão;

IV – a indicação das estratégias de programação cultural, educativa e outras a serem utilizadas para aproximar o relacionamento com os públicos principais, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público em geral;

V – a quantidade e qualidade das metas totais propostas, considerando-se:

a) a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada Programa/Eixo previsto no plano de trabalho (estratégia de ação e metas);

b) a indicação de inovações para o aprimoramento dos objetivos gerais e específicos do plano de trabalho (estratégia de ação e metas);

c) o dimensionamento das equipes por atividades, com indicação das iniciativas previstas de treinamento e capacitação;

d) a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos.

Capítulo III – Análise do Portfólio de Realizações da Entidade

Artigo 16 – O portfólio de realizações da entidade é compreendido como uma apresentação institucional do histórico da entidade desde a sua criação e um currículo institucional que demonstra as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores.

Artigo 17 – Será considerada relevante para a avaliação do portfólio de realizações da entidade:

a) o demonstrativo do número de anos/meses de atuação na área de gestão de orquestras; gestão de equipamentos culturais;

b) a demonstração de afinidade entre o perfil de atuação da entidade e o objeto cultural da presente Convocação Pública;

c) o descriptivo sumário do volume e perfil das atividades realizadas pela entidade em sua atuação nos últimos 3 (três) anos;

Capítulo IV – Análise da Proposta Técnica e Orientamentária

Artigo 18 – A organização social de cultura que gerenciará a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes (Sala São Paulo) e ao Festival de Inverno de Campos do Jordão, considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria da Cultura, consoante o referido Anexo I.

Artigo 19 – A organização social de cultura interessada em participar da convocação pública, que atende ao contido no artigo 3º da Resolução SC 58/2015, deve:

I – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso III, da Resolução SC 58/2015;

II – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso IV, da Resolução SC 58/2015;

III – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso V, da Resolução SC 58/2015;

IV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso VI, da Resolução SC 58/2015;

V – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso VII, da Resolução SC 58/2015;

VI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso VIII, da Resolução SC 58/2015;

VII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso IX, da Resolução SC 58/2015;

VIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso X, da Resolução SC 58/2015;

IX – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XI, da Resolução SC 58/2015;

X – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XII, da Resolução SC 58/2015;

XI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XIII, da Resolução SC 58/2015;

XII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XIV, da Resolução SC 58/2015;

XIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XV, da Resolução SC 58/2015;

XIV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XVI, da Resolução SC 58/2015;

XV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XVII, da Resolução SC 58/2015;

XVI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XVIII, da Resolução SC 58/2015;

XVII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XIX, da Resolução SC 58/2015;

XVIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XX, da Resolução SC 58/2015;

XIX – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXI, da Resolução SC 58/2015;

XX – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXII, da Resolução SC 58/2015;

XXI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXIII, da Resolução SC 58/2015;

XXII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXIV, da Resolução SC 58/2015;

XXIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXV, da Resolução SC 58/2015;

XXIV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXVI, da Resolução SC 58/2015;

XXV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXVII, da Resolução SC 58/2015;

XXVI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXVIII, da Resolução SC 58/2015;

XXVII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXIX, da Resolução SC 58/2015;

XXVIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXX, da Resolução SC 58/2015;

XXIX – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXI, da Resolução SC 58/2015;

XXX – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXII, da Resolução SC 58/2015;

XXXI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXIII, da Resolução SC 58/2015;

XXXII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXIV, da Resolução SC 58/2015;

XXXIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXV, da Resolução SC 58/2015;

XXXIV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXVI, da Resolução SC 58/2015;

XXXV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXVII, da Resolução SC 58/2015;

XXXVI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXVIII, da Resolução SC 58/2015;

XXXVII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXIX, da Resolução SC 58/2015;

XXXVIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXX, da Resolução SC 58/2015;

XXXIX – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXXI, da Resolução SC 58/2015;

XL – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXII, da Resolução SC 58/2015;

XLI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXIII, da Resolução SC 58/2015;

XLII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXIV, da Resolução SC 58/2015;

XLIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXV, da Resolução SC 58/2015;

XLIV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXVI, da Resolução SC 58/2015;

XLV – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXVII, da Resolução SC 58/2015;

XLVI – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXVIII, da Resolução SC 58/2015;

XLVII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXIX, da Resolução SC 58/2015;

XLVIII – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXX, da Resolução SC 58/2015;

XLIX – apresentar a documentação comprobatória e institucional exigida no artigo 1º, inciso XXXXI, da Resolução SC 58/2015;

XLX – apresentar a documentação compro

d) A descrição das realizações mais significativas e principais resultados alcançados pela entidade nos últimos 3 (três) anos.

Capítulo IV – Análise dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos técnicos e de liderança da entidade na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho.

Artigo 18 – O julgamento das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente capítulo, ocorrerá a partir do desempenho dos diretores e da equipe que ocupará os principais cargos técnicos e de liderança.

§ 1º – Será analisado se o quadro de pessoal proposto pela entidade tem comprovada experiência e qualificação na gestão de objetos culturais similares ao objeto da presente Convocação Pública, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta.

§ 2º – No caso de Convocação Pública cujo(s) objeto(s) cultural(ve)s previsto(s) para celebração de contrato de gestão sejam ou incluam grupos artísticos do Estado de São Paulo, as organizações sociais interessadas deverão indicar a composição desses grupos artísticos, manifestando-se quanto à validade de contratação do quadro técnico de profissionais que atualmente integram o(s) referido(s) grupo(s) artístico(s), a bem do interesse público.

Artigo 19 – Serão considerados relevantes para a avaliação dos currículos apresentados:

a) O número de ensembles de atuação em cargos culturais nas áreas de gestão de orquestras, de equipamentos culturais e de festivais de música erudita; assim como o número de anos/meses de experiência administrativa e financeira, preferencialmente em instituições culturais, para os cargos técnicos dessa área;

b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica nas áreas de gestão de orquestras, de equipamentos culturais e de festivais de música erudita ou outras compatíveis; bem como na área administrativo-financeira, conforme o cargo previsto.

Título VI – Da Divulgação do Resultado da Convocação Pública

Artigo 20 – Fim o prazo definido para análise técnica e orçamentária das propostas apresentadas, o resultado da deliberação do Titular da Pasta será preferido, nos moldes estabelecidos pelo artigo 8º, "caput", desta Resolução, em até 05 (cinco) dias e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e no Diário Oficial do Estado.

Título VII – Do Referencial de Repasse Financeiro do Estado para o Contrato de Gestão

Artigo 21 – A operacionalização das metas, rotinas e demais obrigações previstas no contrato de gestão e seus anexos para gerenciamento da Orquestra Sinfônica do Estado de Jordão deve ter, como referencial orçamentário de repasse de recursos por parte da Secretaria da Cultura, para a organização social de cultura erudita, a importância global estimada em até R\$ 256.053.897,00, a serem repassados ao longo de 5 meses, em parcelas periódicas, mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados.

§ 1º – Mantendo a mesma descrição inicial a respeito de repasses, o valor estimado de R\$ 60.666.589 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para viabilização das ações, metas, rotinas e obrigações contratuais no exercício de 2015-2016.

§ 2º – A proposta orçamentária para cada ano seguinte deverá considerar uma variação não superior a 5,59% (cincos, cinquenta e nove por cento) de um ano para outro a partir da parcela de 2017 que será de R\$ 61.620.279,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e vinte mil, dezentos e setenta e nove reais).

§ 3º – Os valores indicados neste artigo constam do previsto no Plano Plurianual do Estado de São Paulo 2015, levam em consideração a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia da Secretaria da Fazenda para o período 2015-2016.

§ 4º – A critério da Administração e mediante prévia negociação, os valores indicados neste artigo poderão ser revisados.

§ 5º – As propostas técnicas e orçamentárias a serem apresentadas pelas organizações sociais de cultura deverão considerar os valores previstos de repasse do Estado, assim como os valores previstos para captação por parte da Entidade, a fim de assegurar a melhor configuração de metas e resultados por recurso público investido e ampliar as estratégias de sustentabilidade do objeto cultural.

§ 6º – Tendo em vista que os valores acima descritos não contemplam a realização do Festival Internacional de Campos do Jordão - que se trata de rubrica orçamentária governamental específica que sofre variações anuais - as propostas das Organizações Sociais interessadas deverão considerar a previsão de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) por ano para essa finalidade, devendo tal montante ser especificado na proposta orçamentária e acrescido ao valor anual e global da contratação. As Organizações Sociais ficam desde já cientes de que, se houver variação no tocante à previsão orçamentária, o contrato de gestão deverá ser aditado.

Itens VIII – Das Disposições Finais

Artigo 22 – As organizações sociais interessadas deverão comprometer-se a realizar a programação que eventualmente já tenha sido acordada pela Unidade Gestora para o primeiro ano do contrato de gestão, devidamente indicada no Termo de Referência – Anexo I desta Resolução, a fim de garantir a continuidade das ações para o exercício de 2015 relacionadas aos(s) projeto(s) contratual(is), a bem do interesse público.

Artigo 23 – A participação das organizações sociais de cultura no processo de seleção previsto nesta Convocação Pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos, artigos, condições e anexos desta Resolução, que passarão a integrar o procedimento de contratação de resultados para a gestão da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Julio Prestes (Sala São Paulo) e para a produção e realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo único – Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, em quaisquer fases do procedimento de Convocação Pública, ou seja, na execução do contrato de gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da legislação aplicável.

Artigo 24 – Imediatos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias e suas respectivas responsabilidades das organizações sociais de cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, ou ainda indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização ou apresentação das propostas, tampouco qualquer despesa correlativa à participação na Convocação Pública de que trata esta Resolução.

Artigo 25 – É facultada à Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que devem constar originalmente da proposta, salvo nos casos de concessão de prazos adicionais expressamente previstos nos artigos 6º, "caput", inciso II, e 8º, parágrafo único, desta Resolução.

Artigo 26 – Das decisões da comissão de funcionários da Pasta, prevista no artigo 5º - Título IV desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de (03) três dias úteis da publicação do resultado da Convocação Pública no Diário Oficial do Estado.

§ 1º – A comissão de funcionários da Pasta terá o prazo de (03) três dias úteis para instruir sua resposta, que será submetida à apreciação do Titular da Pasta, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998.

§ 2º – Decorrido o prazo estabelecido no "caput" deste artigo sem interposição de recurso, a organização social selecionada será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Artigo 27 – A presente Convocação Pública poderá ser revogada ou anulada a critério do Titular da Pasta, mediante a revogada fundamentação.

Artigo 28 – Até a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria da Cultura poderá desclassificar propostas de organizações sociais de cultura participantes, em despeito motivados, sem direito a qualquer indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras questões, se tiver ciência de fato ou circunstância, relevante posterior ao julgamento da seleção, que represente infidelidade aos termos desta Convocação Pública, respeitado o contraditório.

Artigo 29 – Constituído anexo da presente Resolução o "Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária" (Anexo II, o qual contém a minuta padrão do contrato de gestão a ser firmado, previamente aprovada pela Resolução SC 37, de 05-06-2014, do Secretário da Cultura, sem prejuízo das adaptações que se façam necessárias em razão das peculiaridades jurídicas, financeiras e operacionais do caso concreto, que estará disponível para consulta no portal da Secretaria da Cultura na internet, no endereço www.cultura.sp.gov.br).

Artigo 30 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por Contor Incorreto)

Comunicado

Observadas as exigências da Resolução TC. - 5, de 24-04-07, republicada em 10-05-97 e do artigo 57 da Lei Federal 8669/93 e alterações posteriores determinando fossem justificados os pagamentos que, porventura, não obedecem a ordem cronológica, temos a esclarecer que os pagamentos realizados por esta Secretaria de Estado da Cultura têm como objetivo atender compromissos assumidos com fornecedores e prestação de serviços pertinentes às atividades da Pasta, ocorrendo sempre, em razão de despesas que se configuram como inadáveis:

PDS as serem pagas

120001

Data: 03-06-2015

UG Liquidante Número da PD Valor

120110 2015PD00035 7.283.458,58

120110 2015PD00036 5.491.214,25

120110 2015PD00037 14.956.862,61

Total 27.731.535,44

Total Geral 27.731.535,44

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Comunicado

Processo: 50571/2015

Interessado: Unidade de Fomento e Difusão da Produção Cultural

Assunto: Edital ProAC 02/2015 – Concurso de Apoio a Projetos de Difusão e Circulação de Espetáculo de Teatro no Estado de São Paulo

Comunicado da Lista de Inscrição

Realizada no dia 02-07-2015 a Sessão Pública de abertura dos "PROJETOS" dos proponentes inscritos no Edital ProAC 02/2015, comunicamos a lista dos inscritos:

TOTAL DE PROJETOS INSCRITOS: 159

Projeto	Proponente	Cidade de Proponente	Categoria	Cidade de Cooperação
2155621753794 "A Cidade [entre] Cidades - Circulação de espetáculo da Cidade [entre] Os Estados"	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo	Homenagem Letras	Campinas
2057624593951 "A Comida de Trabalho" para os Trabalhadores	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo		São Paulo
2057624593945 "Os Paixões"	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo	ANDERSON DE SOUZA ZANETI	São Paulo
2057624593946 "Propagandas Cordeiras"	Camila das Artes Produções Artísticas LTDA	São Paulo	DA SILVA	
2057624593947 "Memória - Cozinha de Teatro"	Associação Cultural Cozinha de Teatro	Moscou		
2057617474446 "Viva! Pôr a Foice na Terra" - Circulação de peças teatrais de autores brasileiros	CADE COLETIVO PRODUÇÕES - LTDA - ME	São Paulo	Wiemersson Nunes de Souza	São Paulo
2057617474447 "Viva! Pôr a Foice na Terra" - Circulação de peças teatrais de autores brasileiros	CADE COLETIVO PRODUÇÕES - LTDA - ME	São Paulo	João Paulo Ruffilli	São Paulo
2057624574702 "1 Guitarrão - É impossível Viver sem Riso"	Nelson Antunes Balanço Brasil	São Paulo		
2057618201570 "A Arte de Desenvolver Mulheres Fábris de Criações"	Associação de Cultura e Arte de Bertioga Preta	Ribeirão Preto		
2057624593948 "A Casa Jovem"	Micra Produções LTDA ME	São Paulo		
2057624593949 "A casa redonda"	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo		
2057618201575 "A Crítica é a Foice - uma missão política pelo universo teatral"	CADE COLETIVO PRODUÇÕES - LTDA - ME	São Paulo		
2057624593950 "A Crônica - É impossível Viver sem Riso"	Nelson Antunes Balanço Brasil	São Paulo		
2057624593951 "A Morte de Bani Lutch"	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo	GOUART	
2057624593952 "A NOITE DAS TORRES"	Balanço Cultural Produções Artísticas LTDA	São Paulo		
2057624593953 "A NOITE DOS CONDUTORES"	Veneza Produções Teatrais e Audiovisuais LTDA ME	São Paulo		
2057624593954 "A Última História"	A Rádio de Rádio	São Paulo		
2057624593955 "EAEVS LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME"	EAEVS LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME	São Paulo		

2057624593956 "A Volta ao Mundo em 80 Maravilhas"	EC. DE Oliveira Artes - ME	São Paulo		
2057624593957 "Aquário"	EP Produtos Culturais Ltda EPP	São Paulo		
2057624593958 "Aquário"	WILSON SILVA (B6711-0383)	São Paulo		
2057624593959 "Algumas Histórias"	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo		
2057624593960 "ALGUMAS HISTÓRIAS"	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo	Fernando Henrique Pires Palha Martins	São Paulo
2057624593961 "América Viva"	ELA BELLUSCIO SERVIÇOS ARTÍSTICOS (EP) - Cria	São Paulo	Denice José Scarpelli	Alfaiate
2057624593962 "Anel de Arco-íris - Circulação Portal"	Arte Noite Produções e Eventos Ltda	São Paulo	Presidente Prudente	
2057624593963 "ANIMAIS NA PESTA"	MD Produções Produções Artísticas LTDA-ME	São Paulo		
2057624593964 "Anja Sinfonia com Milhares de Claves Verdes do Mar"	Cooperativa Palástica de Teatro	São Paulo	Rodrigo Spina de Oliveira Castro	São Paulo
2057624593965 "AS FAMÍLIAS"	ELA BELLUSCIO SERVIÇOS ARTÍSTICOS (EP) - Cria	São Paulo		
2057624593966 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593967 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593968 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593969 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593970 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593971 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593972 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593973 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593974 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593975 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593976 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593977 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593978 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593979 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593980 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593981 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593982 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593983 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593984 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593985 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593986 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593987 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593988 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593989 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593990 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593991 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593992 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593993 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593994 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593995 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593996 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593997 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593998 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624593999 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594000 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594001 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594002 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594003 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594004 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594005 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594006 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594007 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594008 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594009 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594010 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594011 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594012 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594013 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594014 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594015 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594016 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594017 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594018 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594019 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594020 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594021 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594022 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594023 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594024 "AS FAMÍLIAS"	Cordeiro & Viana Produções Artísticas Ltda	São Paulo		
2057624594025 "AS FAMÍLIAS"</td				